

EDITAL EXAME DE SELEÇÃO 2024

CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL CEDAF/UFV *CAMPUS FLORESTAL*

Estarão abertas, do dia **3 de outubro de 2023, às 10 horas, até o dia 21 de novembro de 2023, às 23 horas e 30 minutos**, as inscrições para o Exame de Seleção 2024 da Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal – CEDAF/UFV *Campus Florestal*, para o preenchimento de 312 (trezentos e doze) vagas, conforme as normas que se seguem.

Todas as informações necessárias aos procedimentos que envolvem o cadastramento da inscrição e o seu acompanhamento, assim como a divulgação das provas, gabaritos e o resultado final deste certame serão disponibilizadas no *site*: <<https://www.pse.caf.ufv.br>>.

1 DAS VAGAS

1.1 Serão oferecidas 312 (trezentos e doze) vagas, distribuídas conforme os **Quadros 1 e 2**, sendo: 292 (duzentas e noventa e duas) vagas para os cursos técnicos nas formas de ingresso concomitante e integrada ao Ensino Médio e 20 (vinte) vagas para os cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio.

1.1.1 As vagas dos cursos técnicos nas formas de ingresso concomitante e integrada serão oferecidas aos candidatos que tenham concluído o Ensino Fundamental e possuam o certificado dessa etapa de ensino, obtido pela via regular ou suplência, até a data da matrícula. Nesse caso, deverá ser comprovada, no ato da matrícula, a conclusão de todas as disciplinas referentes ao Ensino Fundamental. Perderão o direito à vaga os candidatos aprovados para o 1º ano do Ensino Médio com progressão parcial, ou seja, com dependência em disciplinas do Ensino Fundamental.

1.1.1.1 Os candidatos que já concluíram o Ensino Médio não poderão concorrer às vagas dos cursos técnicos nas formas concomitante e integrada ao Ensino Médio.

1.1.2 As vagas dos cursos técnicos subsequentes ao Ensino Médio são oferecidas aos candidatos que já concluíram o Ensino Médio, obtido via regular ou suplência, até a data da matrícula.

1.2 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas neste Edital serão reservadas, conforme disposto nas Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016. Essas vagas serão alocadas em grupos e distribuídas adotando-se os seguintes critérios:

- a) Em cada curso, todas as vagas reservadas serão destinadas exclusivamente aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- b) No mínimo, 50% (cinquenta por cento) dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; e,

c) Proporção mínima igual à de pretos, pardos, indígenas e deficientes na população de Minas Gerais, segundo o último Censo do IBGE, ou seja, 53,97% (9,22% de pretos, 44,59% de pardos, 0,16% de indígenas) e 8,43% (deficientes) das vagas reservadas serão destinadas, respectivamente – por curso, para esses dois grupos populacionais.

1.3 Das vagas oferecidas neste Edital para os cursos técnicos nas formas concomitante e integrada ao ensino médio, 10% (dez por cento) serão destinadas ao PROEJA, conforme disposto no Decreto nº 5.840, de 2006. Terão direito a essas vagas os candidatos com idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da matrícula da primeira chamada, considerando a data de nascimento informada no momento da inscrição.

1.4 Deduzidas as vagas reservadas conforme as Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, e as referentes ao Decreto nº 5.840, de 2006, as vagas que restarem serão destinadas à ampla concorrência.

1.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer opção por uma das MODALIDADES DE VAGAS RESERVADAS (Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016; Decretos nº 7.284, de 2012 e nº 9.034, de 2017 e Portarias do MEC nº 18, de 2012, nº 9, de 2017 e nº 1.117, de 2018) ou por uma das VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA à qual deseja concorrer no Exame de Seleção CEDAF 2024, conforme descrito a seguir:

GRUPO 1 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras; autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; pessoas com deficiência(s); com renda familiar **bruta** mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

GRUPO 2 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras; autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; com renda familiar **bruta** mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

GRUPO 3 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras; pessoas com deficiência(s); com renda familiar **bruta** mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

GRUPO 4 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras; com renda familiar **bruta** mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

GRUPO 5 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras; autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; pessoas com deficiência(s); independentemente da renda familiar.

GRUPO 6 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras; autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; independentemente da renda familiar.

GRUPO 7 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, pessoas com deficiência(s); independentemente da renda familiar.

GRUPO 8 – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras; independentemente da renda familiar.

GRUPO 9 – Ampla Concorrência.

GRUPO 10 – Proeja, candidatos maiores de 18 anos.

1.5.1 As vagas reservadas aos **grupos 1 a 8** nos termos do item 1.2 deste Edital destinam-se exclusivamente aos candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino fundamental com aprovação em todos os anos e disciplinas, em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.5.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

1.5.1.2 Para os efeitos do disposto nas Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, nos Decretos nº 7.824, de 2012 e nº 9.034, de 2017 e nas Portarias do MEC nº 18, de 2012 e nº 09, de 2017, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.5.1.2.1 As escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas **NÃO** são consideradas públicas, sendo definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

1.5.1.2.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC), escolas conveniadas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições **públicas** de ensino para participação na reserva de vagas (Leis 12.711/2012 e 13.409/2016).

1.5.1.3 A CEDAF exigirá dos candidatos às vagas reservadas, no ato da matrícula, a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras, por meio da apresentação do Histórico Escolar ou da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, disponibilizada(s) no *site* www.pse.caf.ufv.br, devidamente preenchida(s), assinada(s) e carimbada(s).

1.5.1.3.1 Na(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental, o(s) diretor(es) da(s) escola(s) frequentada(s) deverá(ão) preencher, assinar, carimbar os campos específicos e informar o MASP ou número de matrícula como servidor(es) da rede pública de ensino, atestando que o(a) candidato(a) frequentou integralmente o(s) estabelecimento(s) público(s) em cada semestre letivo do ensino fundamental.

1.5.1.3.2 Não será exigida a apresentação da(s) Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Fundamental dos candidatos que obtiveram o certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esses candidatos deverão apresentar a declaração de não ter cursado, em algum momento, parte do ensino fundamental em escolas particulares, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral (formulário disponível no endereço: <http://www.pse.caf.ufv.br>).

1.5.1.4 Será feita a verificação da dependência administrativa da escola frequentada pelos candidatos no ensino fundamental, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

1.5.1.5 A documentação apresentada para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras será analisada por uma **Comissão** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando a elegibilidade ou inelegibilidade do(a) candidato(a) à vaga reservada.

1.5.1.6 Caberá recurso contra a decisão da Comissão no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas em dias úteis, a partir do momento do recebimento da informação. Os recursos serão apreciados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas em dias úteis, a partir da data de interposição.

1.5.2 Além das exigências do item 1.5.1 deste Edital e subitens, é critério para concorrer às vagas reservadas dos Grupos 1, 2, 3 e 4, estar devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com renda familiar **bruta** mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo **per capita**.

1.5.2.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* tomarão por base, exclusivamente, as informações do CadÚnico, de acordo com a Portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, que alterou a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1.5.2.2 Para comprovação da renda, no momento da matrícula, os candidatos deverão anexar no sistema o comprovante de inscrição no CadÚnico, gerado no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>.

1.5.2.2.1 O referido comprovante deverá conter as informações listadas a seguir:

- a) Nome do(a) candidato(a);
- b) Data de nascimento do(a) candidato(a);
- c) Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a);
- d) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a);
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente em 2023;
- g) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”;
- h) Município/UF onde está cadastrado; e

i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento (a chave de segurança é o código alfanumérico com 16 caracteres na parte inferior do comprovante próximo ao “QRCode”).

1.5.2.2.2 O(A) candidato(a) poderá apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico), desde que o cadastro esteja atualizado e que o comprovante apresente de forma objetiva o rendimento familiar per capita.

1.5.2.2.3 No ato da matrícula, o comprovante apresentado será analisado pela Comissão de Avaliação Socioeconômica, quando será emitido parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do(a) candidato(a) à vaga reservada.

1.5.3 Para concorrer às vagas reservadas aos **Grupos 1, 2, 5 e 6**, além das exigências apresentadas nos itens anteriores, os candidatos passarão por heteroidentificação de fenótipos que caracterizam pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas, realizadas por uma Comissão de Heteroidentificação. Essa avaliação será feita por meio de foto e vídeo enviados pelo sistema de matrícula, devendo o(a) candidato(a) ter ciência de que poderá ser convocado(a) para uma avaliação presencial pela Comissão, observando-se o procedimento de heteroidentificação presencial regulado pela Resolução CEPE nº 4, de 2022. Na hipótese de a heteroidentificação presencial conduzir à conclusão de que o/a candidato(a) não possui o direito à vaga reservada, sua matrícula será imediatamente invalidada.

1.5.3.1 A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas considerará na heteroidentificação – ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE – os aspectos fenotípicos de pretos e pardos, sendo excluídas as considerações sobre ascendência, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 4, de 2022.

1.5.3.2 A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas poderá analisar os seguintes documentos complementares dos candidatos indígenas que devem ser apresentados no ato da matrícula: Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

1.5.3.3 O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida e interpuser recurso terá a sua foto e o seu vídeo apreciados por uma comissão recursal e será comunicado(a) pelo sistema de matrícula sobre o resultado da avaliação de reconsideração da decisão, no prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir do término do período de interposição do recurso. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado da avaliação no sistema de matrícula.

1.5.3.4 O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração validada por Comissão de Heteroidentificação, original e recursal, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 04, de 2022 e neste Edital, ou não apresentar os documentos comprobatórios de indígena, não efetivará sua matrícula na UFV.

1.5.4 Para concorrer às vagas reservadas aos **Grupos 1, 3, 5 e 7**, além das exigências apresentadas nos itens anteriores, os candidatos passarão por processo de apuração da deficiência, realizado por Comissão de Apuração da Deficiência, tomando por base o Laudo Médico atestando o tipo e o grau da deficiência com expressa referência ao CID e os exames médicos.

1.5.4.1 O(A) candidato(a) que não tiver sua condição de pessoa com deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e/ou na Lei 14.126 de 22 de março de 2021 e/ou no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme o inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018 não efetivará sua matrícula na UFV.

1.6 Nos casos de decisão de inelegibilidade do(a) candidato(a) pelas Comissões de Verificação de Escola Pública, de Avaliação Socioeconômica, de Apuração da Deficiência e de Heteroidentificação, às vagas reservadas, o(a) candidato/a terá o prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, nos períodos determinados no sistema de matrícula, para interposição de recursos para solicitação de reconsideração da decisão. A solicitação de reconsideração da decisão (recurso) e a apresentação de documentação complementar, se for o caso, também deverão ser feitas no sistema de matrícula. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as comunicações pelo sistema de matrícula.

1.7 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas nos termos do art. 15 da Portaria do MEC nº 18, de 2012 e suas alterações, conforme a Portaria do MEC nº 9, de 2017.

1.7.1 As vagas que restarem, após a aplicação do disposto no item 1.3 deste Edital, serão ofertadas aos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação e dentro de cada curso.

QUADRO 1

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO, GRUPO DE CONCORRÊNCIA E FORMA DE INGRESSO

Curso	Total de Vagas	Vagas Reservadas para Egressos de Escola Pública Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016								Vagas	Vagas	Forma de Ingresso	
		Renda Familiar ≤ 1,5 Salário-Mínimo por Pessoa				Independentemente da Renda Familiar				Ampla Concorrência	PROEJA (Decreto nº 5840/2006)		
		GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10	Concomitante	Integrada
Agropecuária	85	1	11	1	9	1	11	1	9	32	9	60	25
Alimentos	48	1	6	1	4	1	6	1	4	19	5	36	12
Hospedagem	40	1	5	1	3	1	4	1	4	16	4	29	11
Informática	44	1	6	1	4	1	4	1	4	17	5	24	20
Eletrônica	40	1	5	1	3	1	4	1	4	16	4	30	10
Eletrotécnica	35	1	4	1	3	1	4	1	3	13	4	27	8
TOTAL GERAL	292	6	37	6	26	6	33	6	28	113	31	206	86

- **Concomitante:** o estudante irá cursar o ensino técnico na CEDAF e o ensino médio em outra instituição. Os candidatos aprovados para ingresso na forma concomitante poderão cursar o ensino médio na E. E. Serafim Ribeiro Rezende, que **oferece turmas dentro da CEDAF/UFV Campus Florestal**, por meio de convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
- **Integrada:** o estudante irá cursar o ensino técnico integrado ao ensino médio federal da CEDAF, com matrícula única.

QUADRO 2

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO, MODALIDADE E GRUPO DE CONCORRÊNCIA

Curso	Total de Vagas	Vagas Reservadas para Egressos de Escola Pública Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016								Vagas	Forma de Ingresso
		Renda Familiar ≤ 1,5 Salário-Mínimo por Pessoa				Independentemente da Renda Familiar				Ampla Concorrência	Subsequente
		GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	
Agropecuária	15	1	1	1	1	1	1	1	1	7	15
Eletrotécnica	5	0	1	1	0	0	1	0	0	2	5
TOTAL GERAL	20	1	2	2	1	1	2	1	1	9	20

- Subsequente: o estudante já possui o ensino médio, irá cursar apenas o curso técnico.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, pela internet, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>, **do dia 3 de outubro de 2023, 10 horas, ao dia 21 de novembro de 2023, as 23h30**, considerando o horário oficial de Brasília.

2.2 Para realizar a inscrição, os candidatos deverão preencher e transmitir eletronicamente o formulário de inscrição, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>. Ao finalizar o preenchimento do formulário, deverá ser gerado no sistema, pelos candidatos, o comprovante provisório de inscrição e o boleto bancário.

2.3 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) deverá ser retirado no período de **28 de novembro a 2 de dezembro de 2023**, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>. O CDI representa a formalização de sua inscrição e será exigido como documento para acesso ao local de prova, juntamente com um dos documentos de identificação: carteira de identidade, carteira de trabalho ou carteira de habilitação com foto. O CDI **não** será enviado por e-mail e **nem** pelos Correios.

2.4 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal as informações prestadas no ato da inscrição.

2.5 Ao se inscrever no Exame de Seleção CEDAF 2024, o(a) candidato(a) deverá optar por um dos grupos de vagas reservadas ou pela ampla concorrência.

2.5.1 Ao se inscrever para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação para concorrer a essas vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à matrícula nas vagas reservadas.

2.5.2 Os candidatos às vagas reservadas concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência do curso para o qual se inscreveram.

2.5.3 Os candidatos que completarem 18 (dezoito) anos de idade até a data da matrícula da primeira chamada concorrerão automaticamente às vagas reservadas ao PROEJA.

2.6 Não poderá se inscrever no Exame de Seleção CEDAF 2024, o(a) candidato(a) que foi excluído da CEDAF/UFV *Campus Florestal* por processo disciplinar. Caso o(a) candidato(a) se inscreva e seja aprovado, será impedido de se matricular ou excluído do curso, tão logo seja identificada sua situação irregular.

3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), exceto nos casos previstos no item 3.7 deste Edital.

3.2 O pagamento será feito por meio de boleto bancário, gerado pelos candidatos no sistema ao término da inscrição.

3.3 O pagamento da taxa de inscrição, por meio do boleto bancário, deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, **até o dia 22 de novembro de 2023**, IMPRETERIVELMENTE,

considerando os prazos máximos estabelecidos pelo sistema bancário nacional para a quitação nesta data.

3.4 Serão consideradas nulas, não tendo o(a) candidato(a) direito a ressarcimento da taxa paga, as inscrições que não estiverem instruídas com todas as informações exigidas ou que contiverem informações inverídicas ou, ainda, que forem pagas após o dia **22 de novembro de 2023**.

3.5 O Formulário Eletrônico de Inscrição e o pagamento da taxa referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.6 A inscrição somente será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 3.3. Após 2 (dois) dias do pagamento dessa taxa, o(a) candidato(a) deve verificar no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>> se a inscrição foi confirmada.

3.7 Os candidatos, membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa no ato da inscrição, no endereço eletrônico: <<http://ww.pse.caf.ufv.br>>, no período de **3 de outubro a 8 de novembro de 2023**.

3.7.1 Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135, de 2007, aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, ou que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos.

3.7.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição para o Exame de Seleção CEDAF 2024, o(a) candidato(a) deverá estar inscrito no CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 2007.

3.7.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita no Formulário Eletrônico de Inscrição, clicando no campo “solicitação de isenção da taxa de inscrição”, marcando a opção “sim” e fornecendo o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo (CadÚnico) ao(à) candidato(a), mesmo que este(a) não seja o responsável familiar.

3.7.4 Qualquer informação incorreta no Formulário Eletrônico de Inscrição impedirá a consulta à base de dados do CadÚnico, resultando no indeferimento da solicitação de isenção.

3.7.5 A CEDAF consultará o órgão gestor do CadÚnico para a isenção da taxa de inscrição.

3.8 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado oficialmente no sistema de inscrição cujo *link* será disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>, a partir das 10 horas do dia **10 de novembro de 2023**. A CEDAF não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado da isenção.

3.9 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição a partir das **10 horas do dia 10 de novembro de 2023 até as 16 horas do dia 13 de novembro de 2023**, por meio do sistema de inscrição cujo *link* será disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

3.10 O resultado da análise do recurso especificado no item 3.9 será divulgado a partir das **10 horas do dia 17 de novembro de 2023**, por meio do sistema de inscrição cujo *link* será disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

3.11 Os candidatos cujas solicitações de isenção da taxa de inscrição forem indeferidas deverão fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3.3, por meio do boleto gerado no sistema de inscrição, até o dia **22 de novembro de 2023**.

3.12 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos se informarem sobre o resultado da isenção.

3.13 A devolução da taxa de inscrição será efetuada somente nos casos de pagamento em duplicidade e sujeita à análise do requerimento e dos documentos comprobatórios e à aprovação da Universidade Federal de Viçosa.

4 DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

4.1 Nos termos da legislação vigente serão assegurados os atendimentos especializado e específico aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

4.2 Os candidatos que necessitem de atendimento especializado e/ou atendimento específico deverão, no ato da inscrição, informar, em campo próprio do Formulário de Inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com os itens 4.2.1 e 4.2.2.

4.2.1 Atendimento especializado: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia ou com outra condição especial.

4.2.2 Atendimento específico: oferecido a candidatas lactantes e candidatos sabatistas.

4.2.3 Deverá ser solicitado, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso que o(a) candidato(a) necessitar.

4.3 Todos aqueles que necessitarem de atendimento especializado, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverão enviar laudo médico comprovando a deficiência ou condição especial informada no sistema de inscrição e o auxílio ou recurso de que necessita.

4.4 Laudos emitidos por pedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e psicólogos, dentre outros, não possuem amparo legal para provimento de atendimento especializado.

4.5 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira nos termos do subitem 4.2.2, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

4.5.1 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.5.2 A CEDAF não disponibilizará fiscal para a guarda da criança. A ausência de responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.5.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.5.4 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

4.5.5 Não há limite de vezes para as mães saírem da sala para amamentar, contudo não será concedido tempo adicional na prova, cabendo às candidatas se organizarem para conciliar a realização do exame com a amamentação.

4.6 O(a) candidato(a) sabatista poderá solicitar atendimento específico, nos termos deste Edital, informando a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” em campo próprio do sistema de inscrição.

4.6.1 Considera-se candidato(a) sabatista aquele que, por convicção religiosa, guarda esse dia da semana, o sábado, reservando-o para o descanso e/ou oração.

4.6.2 A CEDAF assegurará aos candidatos sabatistas, horário específico para aplicação das provas no dia 2 de dezembro de 2023.

4.6.3 Os candidatos que informaram a opção “Guardador de sábado por motivo religioso” deverão comparecer ao local de provas no dia 2 de dezembro de 2023 às 8 horas e 30 minutos e aguardar, em sala apropriada, para iniciar as provas às 18 horas, conforme o horário oficial de Brasília.

5 DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no dia **2 de dezembro de 2023, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos**, com 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos de duração.

5.2 Os conteúdos programáticos das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>> a partir das 9 horas do dia 3 de outubro de 2023.

5.3 As provas avaliarão os conhecimentos adquiridos ao longo da formação correspondente ao Ensino Fundamental e terão complexidade compatível com essa etapa da educação básica.

5.4 A especificação das provas, o número e o peso das questões são apresentados no **Quadro 3**, a seguir:

QUADRO 3
ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, NÚMERO E PESO DAS QUESTÕES

	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	Geografia	História
Nº de questões objetivas	10	10	10	5	5
Peso	3	3	2	2	2

5.5 Havendo questão anulada em quaisquer das provas, seu valor será atribuído a todos os candidatos.

5.6 As provas serão aplicadas no *campus* da Universidade Federal de Viçosa, na cidade de **Florestal**, estado de Minas Gerais.

5.7 Os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 8 horas e fechados às 9 horas, de acordo com o horário oficial de Brasília.

5.8 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local das provas com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, munido de Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), documento de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

5.8.1 Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação.

5.9 No dia da prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do recinto após decorrida 1 (uma) hora do seu início.

5.10 Não será permitido aos candidatos portar, na sala de provas, textos de qualquer natureza, cadernos, blocos de notas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, *pen drives*, *mp3* ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como chapéu, boné, viseira, gorro ou similares.

5.11 Será permitida a utilização de dispositivos de auxílio à audição pelos candidatos com problemas auditivos, desde que comprovada a necessidade de seu uso por meio de laudo médico, o qual deve ser enviado pelo sistema de inscrição, até o dia 21 de novembro de 2023.

5.12 Os candidatos de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra ou permitir, quando solicitado, que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nas suas orelhas.

5.13 Será eliminado do Exame de Seleção CEDAF 2024 o(a) candidato(a) que:

5.13.1 Não comparecer para a realização das provas.

5.13.2 For flagrado após o início do período de realização da prova (por qualquer membro da equipe de aplicação ou na inspeção por detectores de metais) na posse de dispositivos eletrônicos relacionados no item 5.8 deste Edital e se comunicar com outros candidatos, usar meios ilícitos ou praticar atos contra a norma e a disciplina durante as provas.

5.13.3 Não alcançar o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do total de pontos.

5.14 Não haverá, em hipótese alguma, prova de segunda chamada.

5.15 O gabarito preliminar, assim como a prova, serão divulgados no dia 05 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

5.16 Os candidatos poderão interpor recursos contra as questões da prova, desde que devidamente instruídos e fundamentados, **das 10 horas do dia 05 de dezembro às 16 horas do dia 06 de dezembro de 2023**, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

5.17 O resultado da análise dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>, **a partir das 15 horas do dia 9 de dezembro de 2023**.

6 DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado do Exame de Seleção será apurado de acordo com as notas obtidas pelos candidatos na prova objetiva. O rendimento mínimo necessário para classificação será de 35% (trinta e cinco por cento) do total de pontos. A quantidade de questões acertadas em cada disciplina será multiplicada pelo seu peso correspondente, conforme **Quadro 3**.

6.1.1 Conforme deliberação do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFV (CEPE) em dezembro de 2018, embasando-se na Portaria do MEC nº 1.117, de 2018, primeiramente será feita a classificação, por curso, de todos os candidatos, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com as Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, consoante o limite de vagas disponíveis na ampla concorrência e, posteriormente, a classificação dos candidatos às vagas reservadas na forma das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, nos grupos de concorrência para os quais se inscreveram, observado o seguinte:

a) Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas na forma das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, possua nota para ser selecionado(a) na ampla concorrência, será selecionado(a) nesse grupo e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

b) Caso o(a) candidato(a) não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, escolhida durante o período de inscrição definido no item 2.1 deste Edital. O(a) candidato(a) convocado(a) em modalidade de vaga reservada que não comprovar o direito à opção de reserva das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, perderá a vaga e não mais constará na lista geral de classificação na modalidade de ampla concorrência.

c) A classificação para ingresso nas vagas da forma integrada, em cada curso, seguirá a ordem decrescente da nota obtida pelos candidatos na prova.

6.1.2 Caso haja empate, será classificado o(a) candidato(a) que obtiver maior número de pontos em: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História, nessa ordem. Persistindo o empate, será classificado o(a) candidato(a) que apresentar menor variação de pontos (sem levar em consideração o peso) nas provas. Persistindo, ainda, o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) mais idoso.

6.2 O resultado do Exame de Seleção CEDAF 2024 será divulgado até o dia **20 de dezembro de 2023**, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>> e também em outros veículos de comunicação que a Diretoria de Ensino da UFV *Campus Florestal* julgar pertinentes.

6.2.1 Serão disponibilizadas para consulta as listagens completas dos classificados, de acordo com o curso, a forma de ingresso e o grupo de inscrição dos candidatos.

6.2.2 Os candidatos eliminados e os que não atingiram a pontuação mínima para a aprovação não constarão nas listagens divulgadas.

6.3 Compete aos candidatos que não forem convocados para matrícula na 1ª (primeira) chamada, acompanhar as demais chamadas que também serão divulgadas no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

6.4 Não haverá, em hipótese alguma, a transferência do(a) candidato(a) classificado(a) em um curso para qualquer outro curso para o qual não tenha concorrido e sido aprovado.

7 DA MATRÍCULA

7.1 O calendário, a documentação e as instruções para matrícula serão divulgados juntamente com o resultado do Exame de Seleção CEDAF 2024 no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

7.2 Os candidatos serão convocados apenas 1 (uma) vez, devendo efetuar a matrícula nos dias determinados para cada chamada.

7.3 Os candidatos convocados para ingresso na forma concomitante, poderão optar, no ato da matrícula, pelo interesse em transferir para a forma integrada caso surjam vagas.

7.4 Os candidatos convocados nas vagas dos cursos técnicos na forma de ingresso concomitante poderão realizar a matrícula do Ensino Médio na Escola Estadual Serafim Ribeiro de Rezende, que oferece turmas dentro da CEDAF/UFV *Campus Florestal* ou em outra escola de sua preferência, desde que haja compatibilidade de horários.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A CEDAF não enviará nenhum tipo de correspondência à residência dos candidatos para informar dados referentes à inscrição, local de provas e resultado do exame. O(a) candidato(a) e seu representante legal deverão, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <<https://www.pse.caf.ufv.br>> para consultar os dados, sendo os responsáveis por esse procedimento.

8.2 A CEDAF não se responsabiliza por requisição de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.3 A CEDAF divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Exame de Seleção CEDAF 2024, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>.

8.4 As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, no Comprovante de Inscrição, na Folha de Resposta e na Prova Objetiva constituem normas que integram o presente Edital.

8.5 Os Colegiados Superiores da Universidade Federal de Viçosa poderão, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, a exigência legal ou em razão da pandemia de Covid-19, fazer alterações, revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

8.5.1 Eventuais alterações serão divulgadas no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>>, em prazo hábil, por meio de editais suplementares ou retificadores.

8.6 Outras informações sobre o Exame de Seleção CEDAF 2024 poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3602-1250, no endereço eletrônico: <<http://www.pse.caf.ufv.br>> ou pelo e-mail: pse.caf@ufv.br.

8.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Exame de Seleção CEDAF 2024 designada pela Diretoria-Geral da UFV *Campus Florestal*.

Florestal, 14 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CÉZAR PEREIRA CALIL
Diretor-Geral da CEDAF/UFV *Campus Florestal*